LEI Nº 7.771, de 05 de dezembro de 2024

Institui o dia municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Hiperinsulinismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Natal o Dia Municipal de Conscientização e Enfretamento ao Hiperinsulinismo, a ser celebrado anualmente no dia 15 de março, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 12/12/2024
Autoria: Verª. Ana Paula